ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS (CTAJ) DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2025.

Data 23.06.2025
Horário 14h
Local https://meet.google.com/xhs-wozf-yyh

Às quatorze horas do dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco, por videoconferência, conforme *link* acima, reuniu-se a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos (CTAJ), do Conselho Estadual do Meio Ambiente, com a presença dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada: **Alini Masson Dallacosta (FACISC)**, Presidente, **Ronni Franco Ferreira (CPMA)**, Secretário ad hoc, **Cristiane Casini Bitencourt (SEMAE), Mauro Murara Júnior (ACR), Antonio Elpidio Fagundes (CASAN), Edina Spironelo (FECAM), Luiz Eduardo Marinho Rauen (IMA), André Viana (OAB), Loreno Weissheimer (PGE), Leomar Cardoso.**
Instalados os trabalhos, a Presidente da CTAJ, Alini Masson, iniciou a reunião pelo:

Item 1– Aprovação da ata de reunião ordinária da CTAJ (29/05/2025);
A ata foi disponibilizada a todos os membros com antecedência. Em deliberação, foi aprovada por unanimidade.

Item 2 - Análise e emissão de Parecer acerca do Projeto de Lei nº 0171/2025, que "Dispõe sobre a gestão compartilhada das Unidades de Conservação no Estado de Santa Catarina e a exploração econômica sustentável de parcela de suas áreas, e dá outras providências", oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) – Processo SCC 8141/2025;

A Presidente Alini Masson iniciou os debates destacando a importância do Projeto de Lei nº 0171/2025, que trata da gestão compartilhada das Unidades de Conservação e da exploração econômica sustentável de parte dessas áreas. O conselheiro Mauro Murara Jr. questionou quais seriam os entes mais diretamente impactados, mencionando os órgãos de gestão estadual e as comunidades locais como afetados diretos pelas alterações propostas. Diante da necessidade de designar uma instituição para relatar o processo, a Presidente propôs a realização de sorteio entre os membros presentes. Contudo, dificuldades técnicas impediram a finalização do sorteio eletrônico. Assim, ficou definido que o parecer será elaborado conjuntamente pela conselheira Cristiane Casini Bitencourt, com apoio da Presidente Alini Masson, considerando a experiência anterior da relatora e o caráter técnico do tema.

Item 3– Análise e emissão de parecer acerca do OFÍCIO nº 2019/2025- GAB-WAM, do Ministério Público Federal; (Processo SEMAE 863/2025);

Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEMAE 00000335/2025 e o código 7YL746BT.

A Presidente Alini Masson informou que o Ministério Público Federal encaminhou ofício a diversos órgãos, incluindo o CONSEMA, solicitando manifestação sobre fiscalização ambiental na região de Palhoça/SC. Esclareceu que, a princípio, a competência para a fiscalização recai sobre o órgão ambiental municipal licenciador, que, no caso, é a Fundação Cambirela de Meio Ambiente, sem prejuízo da atuação supletiva dos demais entes federativos. Foi consenso entre os membros que o CONSEMA não possui atribuição direta para executar ações fiscalizatórias, conforme previsto em sua competência legal. A manifestação da OAB, representada pelo conselheiro André Vianna, foi no mesmo sentido. O conselheiro Luiz Eduardo Marinho Rauen complementou que, embora o ofício tenha sido amplamente distribuído a diversos órgãos, a atuação deve respeitar as competências específicas, cabendo ao município adotar as medidas cabíveis. Diante disso, deliberou-se que a Câmara Técnica emitirá manifestação consignando que a fiscalização mencionada no ofício compete ao órgão ambiental municipal, com possibilidade de atuação supletiva dos órgãos estaduais e federais, não cabendo ao CONSEMA promover qualquer fiscalização direta.

Item 4 - Distribuição do processo que requer o reconhecimento da habilitação para licenciamento ambiental de impacto local do Município de Ituporanga, a ser realizado por meio do Consórcio CISAMAVI; (Processo SEMAE 725/2025);

Foi discutida a distribuição do processo referente ao Município de Ituporanga, que pretende realizar o licenciamento ambiental por meio do Consórcio CISAMAVI. Após debate entre os conselheiros, identificou-se que o conselheiro Gustavo, representante da FIESC, já analisou processos anteriores de mesma natureza. Dessa forma, foi deliberado que o processo será distribuído para a FIESC, na pessoa do referido conselheiro, dada sua familiaridade com a matéria.

Item 5 Distribuição do processo que requer o reconhecimento da habilitação para licenciamento ambiental de impacto local do Município de Riqueza; (Processo SEMAE 890/2025);

Foi informado que o Município de Riqueza está solicitando habilitação para licenciamento ambiental de impacto local, passando a integrar o Consórcio CONDER, após desvinculação do Consórcio CIDEMA. Segundo o Secretário Executivo do CONSEMA, Jonas Comin, trata-se de um novo processo, pois o município ainda não exercia anteriormente o licenciamento direto. Deliberou-se pela distribuição do processo à Casa Civil, na pessoa do Conselheiro Natan Martin Wasserberg (SCC), que já vem atuando em processos envolvendo o CONDER.

Item 6 - Distribuição do processo que requer o reconhecimento da habilitação para licenciamento ambiental de impacto local do Município de Monte Castelo; (Processo SEMAE 736/2025);

O conselheiro Mauro Murara Jr (ACR). se prontificou a assumir a relatoria. A distribuição foi aprovada sem objeções.

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEMAE 00000335/2025 e o código 7YL746BT.

Item 7 - Distribuição do processo que requer o reconhecimento da habilitação para licenciamento ambiental de impacto local do Município de Modelo; (Processo SEMAE 876/2025);

Assim como Riqueza, o Município de Modelo está ingressando no Consórcio CONDER e busca o reconhecimento de sua habilitação para o exercício do licenciamento ambiental de impacto local. Conforme pontuado pelo Secretário Executivo do CONSEMA, Jonas Comin, trata-se de município que ainda não exercia licenciamento, sendo necessária a análise técnica do pedido. Deliberou-se pela distribuição do processo à Casa Civil, na pessoa do Conselheiro Natan Martin Wasserberg (SCC).

Item 8 – Distribuição para análise acerca da comunicação de baixa da ART, informada pelo Município de Antonio Carlos, no âmbito do licenciamento Ambiental de impacto local; (Processo SEMAE 804/2025);

A Presidente Alini Masson se dispôs a relatar o presente processo, considerando que o Município de Antônio Carlos, anteriormente habilitado para licenciamento de impacto local pela Resolução CONSEMA nº 117, comunicou a exoneração de um dos profissionais do quadro técnico, o que o faz deixar de cumprir os requisitos normativos. A relatoria foi assumida pela Presidente, considerando a pertinência com a pauta da reunião conjunta futura com a CTL, que discutirá casos de perda de condições de habilitação.

Item 9 – Assuntos gerais

A Presidente convidou os membros para a reunião extraordinária conjunta entre a CTAJ e a CTL, agendada para o dia 03 de julho de 2025, na FECAM, com pauta voltada à revisão das Resoluções CONSEMA nº 117/2017 e nº 167/2020. O conselheiro André Vianna (OAB) pediu esclarecimentos sobre o acesso aos documentos dos processos. A Presidente esclareceu que a documentação da pauta é compartilhada via Google Drive, e o acesso ao SGPE (Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos) pode ser solicitado à Secretaria Executiva do CONSEMA, conforme reforçado por Jonas Comin. O secretário executivo do CONSEMA solicitou aos representantes das instituições que verifiquem seus respectivos setores dentro do sistema a fim de evitar atrasos na tramitação dos processos já distribuídos.

Item 10 - Encerramento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às quatorze horas e trinta minutos.

Florianópolis, 23 de junho de 2025.

Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEMAE 00000335/2025 e o código 7YL746BT.

Alini Masson Dallacosta
Presidente

Ronni Franco Ferreira
Secretário

Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEMAE 00000335/2025 e o código 7YL746BT.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **7YL746BT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINI MASSON DALLACOSTA (CPF: 060.XXX.149-XX) em 15/08/2025 às 12:17:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2020 - 10:15:33 e válido até 07/07/2120 - 10:15:33.
(Assinatura do sistema)

RONNI FRANCO FERREIRA (CPF: 009.XXX.659-XX) em 22/08/2025 às 13:29:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:49:47 e válido até 15/06/2118 - 09:49:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDAzMzVfMzM1XzIwMjVfN1lMNzQ2QlQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEMAE 00000335/2025** e o código **7YL746BT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.